

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 196 Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8.134/2025

(AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E DEMAIS ITENS DE CONSUMO PARA A CONFEÇÃO DE KITS ONCOLÓGICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELO CENTRO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS – C.A.P.O., NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER)

Saquarema, 21 de agosto de 2025.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 197 Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, nº 16, Bacaxá, Saquarema – RJ, CEP 28994-576, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA SUCINTA E SUA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens cosméticos e afins, consubstanciados em produtos hidratantes (labial, corporal e facial), sabonete, óleo capilar, gel dental, enxaguante bucal, protetor solar, batom cremoso, lápis de olho, emulsão com óleo de andiroba e esmalte, bem como de suplemento alimentar em pó (especificados e quantificados no subitem 5.1 deste instrumento), provendo a confecção de kits oncológicos, a serem preparados e montados pela Secretaria Municipal da Mulher, com vistas à sua distribuição, por ocasião da campanha Outubro Rosa, assegurando e promovendo o cuidado às mulheres com diagnósticos de câncer atendidas pelo Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos (C.A.P.O.), como setor competente desta Pasta para prestar o suporte a tais usuárias dos serviços disponibilizados por esta municipalidade.

2.2. Os objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como **bens comuns**, nos termos do definido no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido, devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de itens cosméticos e demais itens de consumo de que trata este Termo dar-se-á separadamente para cada item (e não de forma conjunta ou como *kits* prontos), posto que o critério de julgamento do correspondente certamente será o do menor valor por item (menor valor unitário) e destinam-se à oportuna montagem (por parte desta municipalidade) de kits oncológicos, no

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 198 Rubrica: 

âmbito de atuação da Secretaria Municipal da Mulher, segundo as especificações e quantidades constantes da tabela disposta no tópico 5 deste Termo e conforme as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens objetos da pretendida contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3. O objeto da pretendida contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme interpretação analógica ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e segundo as disposições do Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

3.4. Independente do prazo de entrega previsto neste Termo, a vigência da contratação poderá ser estipulada em 12 (doze) meses para fins de vinculação de direitos e deveres entre as partes e contados da celebração do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, contudo, a garantia e ou validade dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, por se tratarem de bens de consumo, ou por prazo superior caso seja assegurado pelo fabricante ou fornecedor dos bens em tela ou imposto por órgãos ou agências fiscalizadores e ou regulamentadoras competentes.

3.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação ou garantia do fabricante ou fornecedor exigidos neste Termo quanto aos bens a serem adquiridos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA NÃO PRORROGAÇÃO

4.1. A aquisição de itens cosméticos e demais itens de consumo pela Secretaria Municipal da Mulher e ora tratados por este TR, justifica-se na medida em que os mesmos se destinam à oportuna preparação de kits a serem distribuídos por ocasião dos eventos promovidos pela Campanha “Outubro Rosa” e também como suporte mensal como uma das estratégias e medidas de amparo e cuidado às mulheres com diagnóstico de câncer atendidas por nossa Pasta. Destacamos que esta Secretaria, por intermédio do Centro de Apoio a Pacientes Oncológicos (C.A.P.O.), oferece acompanhamento e apoio aos pacientes oncológicos atendidos pela rede de saúde, oferecendo o amparo necessário com medidas de atendimento jurídico, psicológico, nutricional e de assistência social, de modo a minimizar os impactos causados pelo seu estado de saúde e oferecer melhores condições de lidar com este momento delicado, reforçando a autoestima dos acolhidos.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 199 Rubrica: 

4.2. Neste sentido, a aquisição do objeto deste Termo reforça o compromisso desta Secretaria Municipal no amparo e apoio a todas as mulheres e, sobretudo, às que encontram-se em tratamento oncológico, prestando apoio e suporte às mesmas e a seus familiares, com o que o objeto em tela colaborará como parte das medidas adotadas por nossa Pasta, sendo importantes para a oportuna preparação dos ditos kits que serão distribuídos por ocasião da campanha denominada Outubro Rosa, como complemento a todo o suporte dado diariamente a tais pacientes.

4.3. A quantificação e a escolha dos itens deste Termo de Referência – TR couberam ao momento de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e levaram em consideração às possibilidades orçamentárias e financeiras desta Pasta e constam previstas e cadastradas no Documento Formalizador de Demanda – DFD pertinente como etapa preliminar de planejamento estratégico desta municipalidade a subsidiar a elaboração do orçamento municipal vigente.

4.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.5. **O contrato a ser firmado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contando-se a partir da data de sua assinatura ou da ordem ou autorização para o início da entrega parcelada dos bens (segundo conste no respectivo instrumento contratual).

4.6. Em regra, a relação contratual não será prorrogada, salvo a continuidade de seu prazo em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão em sua execução determinadas pelo Poder Público contratante, consoante previsto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº: 8.134/2025
 Data: 10/04/2025

Fl.: 200 Rubrica: 

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

5.1. Descrição e Quantificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	SUGESTÃO DE MARCAS E PRODUTOS* (ou similares de igual ou melhor qualidade)	QUANT.
1	HIDRATANTE LABIAL Incolor; com manteiga de cacau; Óleos naturais; Vitamina E; Livre de óleo mineral e parafina; Hipoalergênico; Mínimo 3g.	unidade	621998 (por similaridade)	•Natura - Protetor labial hidratante ekos cacau; •Korui - Manteiga de cacau balm labial puro cacau; e •Herbia - Lip balm com ácido hialurônico.	800
2	HIDRATANTE CORPORAL Textura leve; contendo Niacinamida, óleo de rosa mosqueta e glicerina; Hipoalergênico; Mínimo 350ML.	Unidade	619629	•Dove - Sérum Hidratante Corporal Dove Niacinamida; •Euroderm - Loção hidratante multifuncional niacid balm peles secas sensíveis e irritadas; e •Needs - Hidratante corporal needs restaurador rosa mosqueta e niacinamida.	800
3	HIDRATANTE FACIAL Para peles sensíveis; com Niacinamida; Livre de parabenos e fragrâncias; Hipoalergênico; Mínimo 40g ou 50ml.	unidade	423644 (por similaridade)	•Cetaphil - Loção hidratante travel size; •Darrow - Suavié aqcasensi hidratante facial pele sensível.	800
4	SABONETE CREME HIDRATANTE Sabonete líquido hidratante contendo ureia, na base mínima de 5%; para peles secas; Livre de parabenos e corantes; Hipoalergênico; mínimo 300ml ou 400g.	unidade	384525 (por similaridade)	•Vedis - Sabonete creme ultra hidratante 5% ureia; •Isdin - Gel de banho hidratante Ureadin.	800
5	ÓLEO CAPILAR HIDRATANTE Para todos os tipos de cabelo; Livre de parabenos, silicone e sulfatos; com óleo de Argan e proteção solar; Hipoalergênico; mínimo 40ml.	unidade	460966 (por similaridade)	•Bioextratus - Óleo nutritivo; •Lacan - Reparador de pontas argan oil; e •Amend -Elixir Nutritivo amend millenar óleos marroquinos.	800

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 701 Rubrica: 

6	GEL DENTAL HIDRATANTE Contendo óleos naturais; com xilitol, oligossacarídeos e ecoskin; com monofluorofosfato de sódio; Livre de corantes, tensoativos sulfatados e antissépticos sintéticos; mínimo 30g.	unidade	320977 (por similaridade)	•Oncare – Gel dental suavizante oncosmetic.	800
7	ENXAGUANTE BUCAL HIDRATANTE Para pacientes oncológicos; com camomila; alívio à mucosa bucal; Livre de álcool e corantes; mínimo 120ml.	unidade	347577 (por similaridade)	•Care&Prot Bionutre Pharmaceuticals– Enxaguante hidratante da mucosa oral; •Oncare – Enxaguatório bucal hidratante oncosmetic;	800
8	PROTETOR SOLAR Hipoalergênico; textura em gel; incolor; proteção contra raios UV; não comedogênico; FPS mínimo de 50; Hipoalergênico; mínimo 35g.	unidade	405878	•Heliomax– Protetor solar gel creme toque seco e invisível; •Sunless– Protetor solar facial gel translúcido; e •Negra Rosa– Protetor solar facial translúcido.	800
9	BATOM CREMOSO Hidratante; Tons nude; com óleo de rícino; FPS mínimo de 8; Hipoalergênico; mínimo 3g.	unidade	617106 (por similaridade)	•Natura– Batom color hidra Faces; •Natura– Batom extremo conforto Una; e •Avon– Batom ultracremoso.	800
10	LÁPIS DE OLHO Cor preta; com alta maciez; Alta pigmentação; Livre de parabenos; Hipoalergênico; apontável; mínimo 1g.	unidade	617105 (por similaridade)	•Milla Makeup– Lápis apontável; •Quem disse, Berenice?– Lápis Olhos Pretuço; e •Dailus– Lápis apontável ultra preto.	800
11	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA Ação anti-inflamatória; Livre de parabenos; com vitamina E; Hipoalergênico; mínimo 90g.	unidade	621232 (por similaridade)	•Tegum– Emulsão com óleo de andiroba;	800
12	BASE FORTALECEDORA Base sem conservantes ou derivados de petróleo; com óleo vegetal; Hipoalergênico; mínimo 10ml.	unidade	224732	•Twoone Onetwo– Base incolor fortalecedor hipoalergênico;	800

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 202 Rubrica:



13	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ Composto lácteo com vitaminas e minerais; desenvolvido para adultos e idosos; sem sabor; para ser reconstituído em água ou adicionado em preparações doces e salgadas; Composição contendo no mínimo 18g de proteína na porção diária; Mínimo 700g.	unidade	435942 (por similaridade)	•Nestlé- Senior. Nutren	700
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM LACTOSE Composto lácteo com vitaminas, minerais e desenvolvido para adultos e idosos; zero lactose; sem sabor; para ser reconstituído em água ou adicionado em preparações doces e salgadas; Composição contendo no mínimo 18g de proteína na porção diária; Mínimo 700g.	unidade	602684	•Nestlé- Nutren Senior Zero Lactose; •Danone- Nutridrink Protein Pó Sem Sabor Zero Lactose.	100

Nota Explicativa:

- I. Esclarecemos que a sugestão por marcas e produtos deve ser considerada como um indicativo e parâmetro para a cotação de preços pelo Departamento de Compras (para a apuração da média dos preços unitários e total a serem utilizados como valores máximos a serem licitados), bem como subsídio para a elaboração das futuras propostas de preços por parte dos eventuais licitantes;
- II. A sugestão acima referida é motivada pela necessidade de se obter produtos que possuam ingredientes, características e formulações que atendam satisfatoriamente às necessidades próprias de pacientes em tratamento oncológico, podendo ser pesquisados ou propostos produtos similares que estejam dentro de tais especificações, não se limitando a tais sugestões e sim partindo dela.

5.2. Por se tratarem de bens de consumo e levando-se em conta a natureza, características, especificações e usabilidade, considera-se o seu ciclo de vida, com a utilidade esperada dos mesmos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua duração, em cada caso, se estender por mais tempo, conforme o prazo de validade próprio a cada produto e segundo as regulações dos órgãos competentes pela liberação dos mesmos ao público. Desse modo, além das características e funcionalidades inerentes a tais bens de consumo, o ciclo de vida dos mesmos também foi levado em consideração em sua escolha. Neste sentido, a garantia a ser assegurada para todos os itens deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme previsto no subitem 7.5. deste Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e neste instrumento, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (adotado, neste

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 203 Rubrica: 

caso, como interpretação por analogia ao regramento federal e no que couber às rotinas e regras dispostas neste Termo de Referência)¹.

6.2. A empresa contratada, seja ela a fabricante ou a fornecedora, deve seguir estritamente as especificações estabelecidas para o objeto a ser contratado e entregue no local a ser indicado por esta Administração Pública.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Exceto a subcontratação parcial do objeto para execução de serviços de manutenção e/ou instalação, quando for o caso e tais serviços ou acessórios forem exigidos pelo contratante na descrição do objeto ou nas obrigações constantes deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

6.4. Para a efetivação da compra, a ser realizada após a conclusão do procedimento licitatório, dada a caracterização e padronização no mercado em relação ao seu objeto, não haverá exigência das modalidade de garantia da contratação constantes no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O instrumento contratual, a ser firmado com a empresa vencedora do certame, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, sobretudo quanto à garantia mínima (e ou validade dos produtos) de 90 (noventa) dias que deve ser ofertada pelo fabricante ou fornecedora, segundo constante nos tópicos 3.4 e 7.5 e seguintes deste Termo.

Requisitos Técnicos da Contratação

6.6. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo.

6.7 A contratada se responsabiliza pelos vícios (incluindo os ocultos) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

¹ Disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 204 Rubrica: 

6.8. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas ou inadequações às especificações ora estabelecidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega dos itens que compõem este Termo de Referência dar-se-á de forma **PARCELADA e dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada da emissão da ordem de entrega, a ser expedida pelo Poder Público contratante** (podendo este ato se efetivar por expediente formal entregue ao contratado de maneira presencial, mediante recibo ou por e-mail ou por via postal com aviso de recebimento).

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Mulher, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h, no seguinte endereço: Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, nº 16, Bacaxá, Saquarema – RJ.

7.4. As despesas com transporte, fretes, carga e descarga, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos bens ora tratados é de total responsabilidade da contratada.

Garantia

7.5. Considerada a natureza como bem de consumo, o prazo de garantia contratual dos itens de que trata este TR deve corresponder ao mínimo de 90 (noventa) dias, salvo se possuir prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor ou imposto por órgãos e agências fiscalizadoras competentes, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A troca ou substituição, por inadequação às especificações deste instrumento, por defeito ou vício oculto, dentro do prazo de garantia ora mencionado, devem ser executas sem custo para o Poder Público contratante. Os itens objetos deste TR devem ser entregues no local definido no tópico 7.3 deste instrumento e não incluem ou precisam dos serviços de instalação por conta da contratada, bastando a sua entrega.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 205 Rubrica: 

7.6. A garantia ou o prazo de validade serão assegurados com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso e mantidas as suas propriedades e utilidades próprias, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.7. Os itens que apresentarem inadequações às especificações e condições estabelecidas neste Termo, deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e especificações esperados.

7.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item, das dependências da Secretaria Municipal da Mulher, pelo contratado.

7.9. O Prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante.

7.10. Decorrido o prazo para reparo e ou substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativa pelo contratado, fica o Poder Público contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar o reparo, ajuste ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

7.11. No que couber à natureza dos bens de consumo em tela, qualquer garantia legal ou a complementar assegurada pelo fabricante/fornecedor sobre o objeto deste Termo de Referência terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do instrumento contratual a ser celebrado.

7.12. Respeitado o ciclo de vida e o prazo de validade dos itens cosméticos e suplementos alimentares que compõem o objeto deste TR, os mesmos, a partir de suas entregas parceladas, segundo as requisições a serem procedidas pelo Poder Público contratante, serão armazenados e guardados em condições adequadas de estocagem e mantidos sob a proteção ao calor, umidade e contato com impurezas ou pragas, visando o seu aproveitamento por completo e evitando prejuízos em sua utilização pelos seus beneficiários (pessoas em atendimento e tratamento oncológico amparadas pelo CAPO – Centro de Atendimento aos Pacientes Oncológicos), parte integrante desta Secretaria

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 206 Rubrica: 

Municipal da Mulher, como medida complementar aos cuidados médicos que os mesmos tem recebido por parte das demais unidades competentes desta municipalidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Reajuste

8.1. Por se tratar de fornecimento de bens de consumo (cosméticos e suplementos alimentares), em que as entregas de cada requisição/pedido a ser feito por este Poder Público contratante ocorrerá de forma parcelada, mas cuja entrega dos quantitativos parciais solicitados ocorrerá de forma imediata e por não se tratar de serviços contínuos, os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses legais de reequilíbrio contratual devidamente justificadas e formalizadas.

Da Gestão Contratual

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 207 Rubrica: 

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados pelo Poder Público contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 208 Rubrica: 

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 209 Rubrica: 

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.25. O gestor do contrato, após os procedimentos de liquidação, enviará os autos para a prévia análise da Controladoria Geral do Município – CGM, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, com vistas à realização de algum ato saneador ou justificativa, caso necessário, e posterior redirecionamento à Secretaria Municipal de Finanças para o efetivo pagamento da contraprestação devida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 210 Rubrica: 

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da interpretação analógica ao disposto no art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1.o prazo de validade;

9.10.2.a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5.o valor a pagar; e

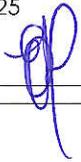
9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 211 Rubrica: 

constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade às exigências de regularidade fiscal estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação pertinente.

9.13. A Administração deverá realizar a consulta referida no item logo acima para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (em interpretação por analogia aos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.14. Constatando-se, em razão das consultas em tela ou em cotejo com a documentação fiscal da contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos e entidades fazendárias e arrecadadores competentes.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante, mediante a efetiva entrega dos bens.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 212 Rubrica: _____



Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PREÇO UNITÁRIO)**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por ser pertinente ao presente caso em que a quantificação dos itens é estimada e mesmo que vinculada à média apurada a partir do histórico de atendimentos às pessoas em tratamento oncológico ou ao seu acompanhamento pós-tratamento, e considerando a possibilidade de novos atendimentos, no prazo de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal da Mulher, esta quantificação possui certa margem de variação, o que justifica a adoção deste procedimento auxiliar previsto no inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 213 Rubrica: 

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e em conformidade à solicitação do contratante, devendo a(s) empresa(s) vencedora (s) efetuar a entrega dos itens contratados em até 10 (dez) dias, da emissão da ordem de entrega. No entanto, a Administração contratante poderá, a seu critério e caso haja necessidade, solicitar a entrega do total dos itens dividida em duas ou três requisições de modo a ter tempo hábil de preparar/confeccionar os kits oncológicos (compostos por todos os itens a serem licitados e objetos deste TR), atingindo o objetivo e motivação deste procedimento que seria a distribuição de tais kits aos pacientes oncológicos atendidos pela Secretaria Municipal da Mulher.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 214 Rubrica: 

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 215 Rubrica: 

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Processo nº: 8.134/2025
Data: 10/04/2025

Fl.: 216 Rubrica: 

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.28. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

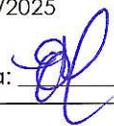
10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** _____ *Valor a ser apurado a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo competente Departamento de Compras (_____), conforme tabela abaixo:

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 217 Rubrica: 

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	SUGESTÃO DE MARCAS E PRODUTOS* (ou similares de igual ou melhor qualidade)	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	HIDRATANTE LABIAL Incolor; com manteiga de cacau; Óleos naturais; Vitamina E; Livre de óleo mineral e parafina; Hipoalergênico; Mínimo 3g.	unidade	621998 (por similaridade)	•Natura - Protetor labial hidratante ekos cacau; •Korui - Manteiga de cacau balm labial puro cacau; e •Herbia - Lip balm com ácido hialurônico.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
2	HIDRATANTE CORPORAL Textura leve; contendo Niacinamida, óleo de rosa mosqueta e glicerina; Hipoalergênico; Mínimo 350ML.	Unidade	619629	•Dove - Sérum Hidratante Corporal Dove Niacinamida; •Euroderm - Loção hidratante multifuncional niacid balm peles secas sensíveis e irritadas; e •Needs - Hidratante corporal needs restaurador rosa mosqueta e niacinamida.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
3	HIDRATANTE FACIAL Para peles sensíveis; com Niacinamida; Livre de parabens e fragrâncias; Hipoalergênico; Mínimo 40g ou 50ml.	unidade	423644 (por similaridade)	•Cetaphil - Loção hidratante travel size; •Darrow - Suavié Aquasensi hidratante facial pele sensível.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
4	SABONETE CREME HIDRATANTE Sabonete líquido hidratante contendo ureia, na base mínima de 5%; para peles secas; Livre de parabens e corantes; Hipoalergênico; mínimo 300ml ou 400g.	unidade	384525 (por similaridade)	•Vedis - Sabonete creme ultra hidratante 5% ureia; •Isdin - Gel de banho hidratante Ureadin.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
5	ÓLEO CAPILAR HIDRATANTE Para todos os tipos de cabelo; Livre de parabens, silicone e sulfatos; com óleo de Argan e proteção solar; Hipoalergênico; mínimo 40ml.	unidade	460966 (por similaridade)	•Bioextratus - Óleo nutritivo; •Lacan - Reparador de pontas argan oil; e •Amend - Elixir Nutritivo amend millenar óleos marroquinos.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)

Processo n.º: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 218 Rubrica: [assinatura]

6	GEL DENTAL HIDRATANTE Contendo óleos naturais; com xilitol, oligossacarídeos e ecoskin; com monofluorofosfato de sódio; Livre de corantes, tensoativos sulfatados e antissépticos sintéticos; mínimo 30g.	unidade	320977 (por similaridade)	•Oncare – Gel dental suavizante oncosmético.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
7	ENXAGUANTE BUCAL HIDRATANTE Para pacientes oncológicos; com camomila; alívio à mucosa bucal; Livre de álcool e corantes; mínimo 120ml.	unidade	347577 (por similaridade)	•Care&Prot Bionutre Pharmaceuticals– Enxaguante hidratante da mucosa oral; •Oncare – Enxaguatório bucal hidratante oncosmético;	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
8	PROTETOR SOLAR Hipoalergênico; textura em gel; incolor; proteção contra raios UV; não comedogênico; FPS mínimo de 50; Hipoalergênico; mínimo 35g.	unidade	405878	•Heliomax– Protetor solar gel creme toque seco e invisível; •Sunless– Protetor solar facial gel translúcido; e •Negra Rosa– Protetor solar facial translúcido.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
9	BATOM CREMOSO Hidratante; Tons nude; com óleo de rícino; FPS mínimo de 8; Hipoalergênico; mínimo 3g.	unidade	617106 (por similaridade)	•Natura– Batom color hidra Faces; •Natura– Batom extremo conforto Una; e •Avon– Batom ultracremoso.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
10	LÁPIS DE OLHO Cor preta; com alta maciez; Alta pigmentação; Livre de parabenos; Hipoalergênico; apontável; mínimo 1g.	unidade	617105 (por similaridade)	•Milla Makeup– Lápis apontável; •Quem disse, Berenice?– Lápis Olhos Pretuco; e •Dailus– Lápis apontável ultra preto.	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
11	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA Ação anti-inflamatória; Livre de parabenos; com vitamina E; Hipoalergênico; mínimo 90g.	unidade	621232 (por similaridade)	•Tegum– Emulsão com óleo de andiroba;	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 219 Rubrica: [assinatura]

						(Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	(Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
12	BASE FORTALECEDORA Base sem conservantes ou derivados de petróleo; com óleo vegetal; Hipoalergênico; mínimo 10ml.	unidade	224732	•Twoone Onetwo– Base incolor fortalecedor hipoalergênico;	800	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ Composto lácteo com vitaminas e minerais; desenvolvido para adultos e idosos; sem sabor; para ser reconstituído em água ou adicionado em preparações doces e salgadas; Composição contendo no mínimo 18g de proteína na porção diária; Mínimo 700g.	unidade	435942 (por similaridade)	•Nestlé– Senior. Nutren	700	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM LACTOSE Composto lácteo com vitaminas, minerais e desenvolvido para adultos e idosos; zero lactose; sem sabor; para ser reconstituído em água ou adicionado em preparações doces e salgadas; Composição contendo no mínimo 18g de proteína na porção diária; Mínimo 700g.	unidade	602684	•Nestlé– Senior Lactose; Nutren Zero •Danone– Nutridrink Protein Pó Sem Sabor Zero Lactose.	100**	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)

VALOR TOTAL

Conforme oportuna pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras

* Nota Explicativa:

I. Esclarecemos que a sugestão por marcas e produtos deve ser considerada como um indicativo e parâmetro para a cotação de preços pelo Departamento de Compras (para a apuração da média dos preços unitários e total a serem utilizados como valores máximos a serem licitados), bem como subsídio para a elaboração das futuras propostas de preços por parte dos eventuais licitantes;

II. A sugestão acima referida é motivada pela necessidade de se obter produtos que possuam ingredientes, características e formulações que atendam satisfatoriamente às necessidades próprias de pacientes em tratamento oncológico, podendo ser pesquisados ou propostos produtos similares que estejam dentro de tais especificações, não se limitando a tais sugestões e sim partindo dela.

** Quantitativo destinado para pessoas com câncer no trato gastrointestinal e/ou com intolerância à lactose.

Processo nº: 8.134/2025
Data: 10/04/2025

Fl.: 220 Rubrica: [assinatura]

11.2. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação decorrente deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do presente exercício financeiro e com compatibilidade ao Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, consignada à Secretaria Municipal da Mulher:

- I) **Programa de Trabalho – PT:** 04.122.0029.2.180000 – Operacionalização do C.A.P.O. (Centro de Atendimento aos Pacientes Oncológicos);
- II) **Natureza da Despesa – ND:** 3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita;
- III) **Fonte de Recursos:** 170401 – Royalties – Lei 9478/97;
- IV) **Ficha:** 72.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, em conformidade ao presente Termo de Referência e ao Edital correspondente.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte e às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no pertinente contrato.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 221 Rubrica: 

13.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do correspondente contrato.

13.7. Cientificar o órgão responsável para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do pertinente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

14.1. A parte contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como no respectivo Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto em tela. .

14.2. Atender à solicitação de entrega do bem, de serviço ou eventuais reparos ou correções, com qualidade, conforme especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e local indicado na solicitação da contratante.

14.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 222 Rubrica: _____



14.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.6. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedecendo às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, carga e descarga, frete, tributos devidos e etc.

14.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas ou gerais, descritas neste Termo de Referência.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

14.9. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

14.10. Criar ou informar um e-mail oficial ou número de telefone ou *WhatsApp* para comunicação com a contratante, a fim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

14.11. Fornecer os bens deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de entrega, atendendo as necessidades da contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

14.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.14. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do serviço contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou

Processo nº: 8.134/2025

Data: 10/04/2025

Fl.: 123 Rubrica: 

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.15. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem/autorização de entrega do bem, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.16. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pertinente edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.17. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

14.18. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.19. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.20. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.21. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso e decorridos 30 (trinta) dias de atraso a

Processo nº: 8.134/2025
Data: 10/04/2025

Fl.: 224 Rubrica: 

contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

- b.2) de 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório (Edital);
- b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.
- e) Extinção de contrato de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

Processo nº: 8.134/2025
Data: 10/04/2025
Fl.: 225 Rubrica: 

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021).

17. APÊNDICES / ANEXOS

17.1. Anexo Único - Memória de cálculo, planilha de quantitativo de pacientes oncológicos.

Saquarema, 21 de agosto de 2025.


Evelyn Hillary Almeida da Silva
Assistente da Secretaria Municipal da Mulher
Matrícula: 9507823-2
Integrante Técnico


Isabela Cristina Barros De Oliveira
Assessor de Políticas Públicas e
Assistência à Mulher – Administrativo
Matrícula: 210897-2
Integrante Requisitante


Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula: 7463-0
Autoridade Máxima

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária da Mulher
Matrícula: 7463-0